

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE SEGURO VIAGEM PARA  
O TURISMO EMISSIVO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preço de emissão e fornecimento de seguro viagem para o turismo emissivo, por um período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para a emissão de seguro viagem e assistência médica, com cobertura para crianças, adultos e idosos, em território nacional e internacional por um período de 12 meses tem por objetivo prestar/garantir assistência sob as condições do plano contratado, em casos de acidentes e enfermidades, despesas médico-hospitalares de urgência e emergência para os passageiros de excursões e passeios previstos e aprovados em Programa de Trabalho, e realizados pelo Sesc Goiás.

Estima-se a emissão de 17.250 (dezesete mil duzentos e cinquenta) seguros viagem e assistência médica por pessoa/dia, no período de 12 (doze) meses, sendo 16.800 seguros viagem e assistência médica por pessoa/dia para viagens nacionais e 450 seguros para viagens internacionais na América do Sul.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PESSOA/DIA. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	5.300	UND
2	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PASSAGEIRO. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	5.300	UND
3	SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PESSOA/DIA. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	1.600	UND
4	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PASSAGEIRO. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	1.600	UND
5	SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PESSOA/DIA (REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG)).	4.100	UND
6	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PASSAGEIRO. (REALIZAÇÕES DO PROJETO MINHA PRIMEIRA VIAGEM (PCG)).	4.100	UND
7	SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PESSOA/DIA. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	5.800	UND

8	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA NACIONAL - POR PASSAGEIRO. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	5.800	UND
9	SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL) - POR PESSOA/DIA. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	450	UND
10	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM COBERTURA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL) - POR PASSAGEIRO. (REALIZAÇÕES PROJETOS SISTEMÁTICOS).	450	UND

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **Menor Valor Global**.

**5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DAS APÓLICES**

- 5.1. Os quantitativos informados são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição;
- 5.2. A contratada deverá, a partir do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro viagem e assistência médica demandadas, imediatamente após a transmissão dos dados dos segurados;
  - a) A contratada deverá fornecer apólice para o grupo e individual para cada segurado – caso seja solicitada, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep;
- 5.3. A contratada deverá emitir seguro viagem e assistência médica com cobertura completa aos segurados a partir da 00h (zero hora) do dia marcado para o início da viagem, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia marcado para o fim da mesma;
- 5.4. O seguro viagem e assistência médica emitido pela empresa contratada deverá contemplar todos os passageiros em viagem organizada e coordenada, pelo Sesc GO;
- 5.5. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação solicitada pela seguradora, quando da comunicação do acidente, no prazo por ela estipulado;
- 5.6. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo inicialmente estipulado no tópico 5.5 será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada;
- 5.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone, aplicativos de comunicação, chats e demais canais, no idioma português, em dias úteis e no horário comercial e oferecer seguro viagem e assistência médica com canais de atendimento 24h por dia e 7 dias por semana;

**5.8. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DA APOLICE**

5.8.1. A empresa contratada deverá realizar as emissões e possíveis alterações de seguro viagem e assistência médica nacionais e internacionais (América do Sul) para grupos de turismo social do Sesc/GO, mediante a identificação da seguradora que melhor atenda às características da viagem no momento da solicitação da unidade desenvolvedora;

**5.8.2.** O seguro oferecido a cada solicitação deverá atender ao período e coberturas mínimas apresentadas, de acordo com a(s) data(s), destino(s), quantidade e perfis de integrantes do grupo, não prever o pagamento de franquia e, preferencialmente, contar com rede de atendimento médico credenciado nos destinos;

**5.8.3.** A emissão e alteração para o Sesc/GO deverão ser feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas para grupos, dentre as diversas seguradoras do mercado;

**5.8.4.** O valor a ser repassado à contratada será composto por custo da apólice (A) + custo de emissão (B).

**5.8.5.** Por custo da apólice (A) será considerado, o seguro viagem e assistência médica por pessoa (vida), devendo corresponder à quantidade de dias em que cada pessoa estará coberta;

**5.8.6.** O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado ao custo da apólice (A).

**5.8.7. Nas COTAÇÕES, a contratada deverá:**

- a) Solicitar a todas as seguradoras que possuam planos que atendam às características da viagem e do grupo, cotação para grupos, com verificação da política de gratuidade para TC (*tour conductor*) – de acordo com as suas regras, para que o Sesc GO decida qual será o plano com o melhor custo benefício oferecido;
- b) Os valores praticados para grupos deverão ser menores que os valores praticados em planos para passageiros individuais;
- c) Caso seja necessário, para fins de comparação, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado para passageiros individuais, no momento da cotação, não se admitindo valor igual ou maior em relação ao valor cotado;
- d) Atender ao pedido de solicitação de orçamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação por e-mail;

**5.8.8. Nas EMISSÕES, a contratada deverá:**

- a) Emitir apólices referentes aos grupos no prazo de 01(um) dia útil a partir do envio dos dados dos segurados, conforme características apresentadas no momento da solicitação;
- b) Aplicar tarifas especiais, por se tratar de grupos de segurados;
- c) Fornecer vantagens e benefícios ao contratante, desconto(s) e cortesia(s) conforme a política da seguradora escolhida;

**5.8.9. Nas ALTERAÇÕES ou CANCELAMENTOS, a contratada deverá:**

- a) Dar tratamento ao pedido no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da formalização por e-mail;
- b) Reembolsar o Sesc GO, os valores pagos pelos seguros viagem e assistência médica cancelados antes da viagem, conforme as regras das seguradoras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante.
- c) Na hipótese de o prazo da seguradora ser maior que 30 (trinta) dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo de reembolso.

**5.8.10.** A cotação, emissão, alteração e cancelamento da apólice deverá ser entregue dentro dos prazos informados, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido e/ou aplicação de penalidades previstas;

## 5.9. DAS COBERTURAS

5.9.1. O seguro viagem e assistência médica emitido deverá apresentar como cobertura mínima:

**a) Se nacional:**

- a) FRANQUIA: SEM FRANQUIA
- b) IDADE: Ilimitada
- c) ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 10.000,00
- d) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00
- e) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO R\$ 250,00
- f) ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: SIM
- g) TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO R\$ 3.000,00
- h) SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO R\$ 10.000,00
- i) SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO R\$ 10.000,00

**b) Se internacional (América do Sul):**

- a) FRANQUIA: SEM FRANQUIA
- b) IDADE: Ilimitada
- c) ASSISTÊNCIA MÉDICA ACIDENTE E DOENÇA POR EVENTO: MÍNIMO US\$12.000,00
- d) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR EVENTO: MÍNIMO US\$400,00
- e) ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA POR EVENTO: MÍNIMO US\$500,00
- f) ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇA PREEXISTENTE: MÍNIMO US\$12.000,00
- g) TRASLADO MÉDICO: MÍNIMO US\$5.000,00
- h) SEGURO POR MORTE ACIDENTAL: MÍNIMO US\$12.000,00
- i) SEGURO DE INVALIDEZ PERMANENTE: MÍNIMO US\$12.000,00

5.9.2. Do seguro viagem e assistência médica emitido considerar-se-á acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico, e os casos de assistência médica de emergência;

**5.9.3. Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal as lesões decorrentes de:**

- a) Ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto.
- b) Escapamento acidental de gases e vapor.
- c) Sequestro e tentativas de sequestro.
- d) Alteração anatômica ou funcional da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

**5.9.4. Do seguro viagem e assistência médica emitido considerar-se-á doença:**

- a) Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- b) Choque anafilático e suas consequências.
- c) Casos de doenças crônicas ou preexistentes com antecedência à solicitação do seguro, e/ou o início da viagem correspondente, conhecidas ou não pelo titular, assim como sua agudização e consequências.
- d) Doenças endêmicas, pandêmicas, epidêmicas ou viróticas de qualquer origem ou natureza e suas complicações;

**5.9.5. Deverão estar expressamente cobertas pelo seguro viagem e assistência médica emitido, as lesões acidentais decorrentes de:**

- a) Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas parasitárias transmitidas por picadas de insetos.
- b) Atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana.
- c) Choque elétrico e raio.
- d) Contato com substância ácida ou corrosiva.
- e) Tentativa de salvamento de pessoas ou bens.
- f) Queda n'água ou afogamento;

**5.9.6. Assistência médica de emergência em decorrência de acidente pessoal, doenças preexistentes e mal súbito, sendo que para este último, deverá estar coberta ao menos a primeira consulta médica que permitirá o diagnóstico da doença, não estando obrigada a cobertura para o tratamento da mesma;**

**5.10. O estipulante deverá ser o Sesc Goiás – organizador das viagens de turismo que contratará o seguro com a seguradora, sobre a vida de seus passageiros, por meio da empresa emissora;**

- a) O estipulante nos termos da lei é mandatário dos segurados, ficando, pois, investido dos poderes de representação destes perante a seguradora, e, nesta qualidade, receberá todas as comunicações inerentes ao contrato, inclusive alterações dos capitais segurados, bem como inclusões e exclusões de segurados.
- b) Ao estipulante é lícito, antes do início do período de cobertura da apólice, substituir qualquer segurado, mediante comunicação por escrito à empresa emissora e essa à seguradora. A alteração produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela seguradora, da comunicação acima referida, com as formalidades indicadas devidamente atendidas;

**5.11. Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago de acordo com a legislação vigente;**

- a) Denomina-se “segurados” os clientes, guias de turismo e funcionários do estipulante incluídos no seguro viagem e assistência médica quando em viagem pelo território nacional ou internacional, promovido pelo estipulante, independentemente de seu local de residência ou de sua nacionalidade e cobrir suas atividades em todo o território nacional e/ou internacional, considerados os limites de cobertura.
- b) Denomina-se “grupo segurável”, aquele constituído por clientes, guias de turismo e funcionários do estipulante que realizam viagens de turismo organizadas pelo estipulante;

## 6. LOCAIS DE ENTREGA DAS APOLICES E FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Faíçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens 1 E 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº 1.600, Setor Faíçalville, Goiânia/GO.

CEP: 74350-010;

### 6.2. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens 3 A 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis/GO.

CEP: 75110-180;

### 6.3. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens 7 a 10

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário. Goiânia/GO.

CEP: 74610-100;

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).**

**7.3. Documentos relativos à Habilitação Técnica:**

**7.3.1. Certidão expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, informando que a Seguradora está autorizada a operar no ramo de seguros de viagem assim como não se encontra sob o regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta por este órgão.**

**7.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.**

**7.5. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

**7.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

**8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.**
- 8.1.2. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc GO;**
- 8.1.3. Cabe à contratada garantir ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s), o pagamento correspondente ao valor assegurado, no caso de ocorrências de sinistro no período da viagem.**
- 8.1.4. Cabe à contratada manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até sua devolução ao contratante, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto.**
- 8.1.5. A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos para pagamento de indenização e entrega da apólice.**
- 8.1.6. Responder perante o Sesc Goiás por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Sesc Goiás de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.**
- 8.1.7. Comprometer-se a executar o objeto de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.**
- 8.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.**

**8.1.9.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes após a apresentação da apólice de seguro, juntamente com os boletos/faturas, devidamente atestado pelo fiscal e aceitos pelo Sesc/GO.

**8.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do objeto, assegurando-se da quantidade e especificações do item solicitado.

**8.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos;

fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1. Sesc Façalville

**Fiscal:** Stanisleia Torres Carvalho Çaixeta

Matricula: 10908 CPF: 655.906.271-68

Assistente Técnico

**Suplente:** Henrique Neto Rodrigues

Matricula: 10861 CPF: 701.888.841-73

Assistente Administrativo

#### 13.2. Sesc Anápolis

**Fiscal:** Arlline Camimura Paiva Pereira

Matricula: 10202 CPF: 051.526.511-06

Assistente Administrativo

**Suplente:** Paulo Vitor de Lima

Matricula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Chefe da Seção de Serviços Gerais

#### 13.3. Sesc Universitário

**Fiscal:** Patrícia Cristina Silva Martins

Matricula: 5024 CPF: 958.569.781-53

Assistente Administrativo

**Suplente:** Juliana Gonçalves C. Santos

Matricula: 9666 CPF: 028.309.741-82

Assistente Administrativo

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gleison Juliano R. de Barcelos

Coordenador Técnico de Turismo Social

### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
Italo Jardim Cabral

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 06 de outubro de 2022.